**LEI Nº. 998**

**Autoriza assinatura de convênios e dá outras providências.**

A câmara municipal de Piumhi decreta e eu prefeito sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** fica o governo do município autorizado a celebrar convenio com o Estado de MG atreves de sua secretaria da educação objetivando a execução de obras de ampliação conservação e melhoria nos prédios das escolas estaduais do município de Piumhi.

**Art. 2º -** fica o prefeito municipal autorizado a mediante decreto abrir credito especial para atendimento ao disposto no artigo anterior desta lei.

**Art. 3 -** revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 06 de julho de 1989.

**Jose Garcia Pereira – prefeito municipal**

**Raphael Ferreira Leite – secretário**